

**ATA 019/RO/2021**

Aos quatorze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, às dez horas, reuniram-se virtualmente através do Aplicativo Google Meet, com amparo legal na Portaria 21/AGERST/2020, que dispõe sobre as medidas temporárias a serem adotadas pela AGERST, para o enfrentamento da pandemia causada pelo Corona Vírus (COVID-19), os integrantes do Conselho Diretor da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Santa Cruz do Sul, os Conselheiros Titulares Auro Jorge Schilling, Presidente; Miriam Cristina Lau, Vice-presidente; Ernani Baier, Conselheiro Tesoureiro; Astor Grüner; José Luiz Juruena; o Fiscal Claudiomiro Flores; a Secretária – Geral Patrícia Campos, o Diretor – Geral Elias Mueller, a Procuradora Jurídica Márcia Maria Pacheco da Silva, bem como as presenças dos Suplentes Geraldo Gottert, Fábio Roberto Azevedo e Norberto Raul Hass, tendo a Reunião a seguinte Pauta:

**1.0 Aprovação da Ata 018/2021 da Reunião Ordinária do dia 07 de abril de 2021:** aprovada por unanimidade, após os ajustes feitos pelo Conselheiro Ernani. ....

**2.0 Inclusão e Exclusão de assuntos:** Incluídos os itens do nº. 11 ao nº.13. ....

**3.0 Relato Reunião do FMGC (12/04/21) – Conselheiro Ernani:** O Presidente relatou sua participação na reunião do Fundo, com Conselheiro Ernani, Conselheira Miriam e Procuradora Márcia. O Conselheiro Ernani fez suas considerações lamentando que o Município não tenha se manifestado, referindo-se ao Projeto Hidrovida, retomando esse assunto que vem sendo pautado desde 2017. O conselheiro Ernani referiu também que a CORSAN vai enviar documento que será analisado por ele e pela Procuradora Márcia, sendo que será aguardada a manifestação da Prefeitura. ....

**4.0 Ofício 656/2021 CORSAN – Referente a Metodologia e avaliação de ativos:** O Conselheiro Ernani fez suas considerações a respeito do Ofício, referindo-se a regra geral da tarifa e base de ativos, de acordo com a legislação, retomando o processo de levantamento dos ativos feito pela CORSAN, através de contratação da empresa Deloitte. Observando que o IRT 2021 deverá ser concluído pela Agência até o final de Maio, sendo que esse assunto será tratado amanhã na reunião com as demais Agências. O Ofício em tela solicita a homologação da metodologia apresentada que abrange a avaliação, a atualização, a recuperação e a remuneração da Base de Ativos Regulatória. O Conselheiro Ernani comentou que solicitou agendamento de reunião com as Agências, a empresa Deloitte e a CORSAN, propondo a data de 22 de abril do corrente. Em ato contínuo, acrescentou que a revisão tarifária extraordinária vai acontecer com base na avaliação dos ativos. O Conselheiro Astor fez suas considerações a respeito da explanação do Conselheiro Ernani, referindo-se quanto a realização da consulta popular e audiência pública do reajuste tarifário da CORSAN, que deverão ocorrer conforme legislação, alertando quanto ao prazo para conclusão que é final de Maio/2021. O Conselheiro Ernani referiu que na próxima reunião ordinária apresentará seu parecer prévio, dando início ao processo de consulta popular e agendamento da audiência pública. Sobre a questão do IRT 2021 o Conselheiro Ernani referiu que a CORSAN solicitou que a Agência reavalie a questão dos três meses do ano passado, o qual já se manifesta contra, também a CORSAN continua com problemas de perda, colocado como condicionante pela Agência, referindo que os custos são crescentes, mas a CORSAN teve um lucro considerado bom, inclusive levando-se em conta o período de Pandemia. ....



**5.0 Ofício 560/2021 CORSAN – Ref. TN 56 Proc.2020/32 e TN 57 Proc.2020/33 – Cons.**

**Ernani:** Através do Ofício em tela a CORSAN solicita que todos os questionamentos encaminhados nos TNs de nºs 56 a 67 e, para o acompanhamento futuro dos serviços, sejam substituídos a partir de então por um TN único, através de apresentação de um relatório mensal de todos os serviços que foram executados pelo contrato, sendo que o Conselheiro Ernani solicitou auxílio dos demais Conselheiros para firmar a posição da Agência, retomando o assunto do Plano de Perdas, referindo-se a fiscalização de cada uma das ações constantes do cronograma do Plano, o qual foi cumprido em sua totalidade somente quanto as ações do mês de Outubro de 2020, sendo que nos meses seguintes foi parcialmente cumprido, gerando abertura de processos punitivos de cada item não atendido, referindo que na reunião de amanhã com Epstein da CORSAN será tratado a respeito desses descumprimentos, bem como acerca do envio mensal de relatório com as ações realizadas, proposto pela Companhia. O Conselheiro Astor fez suas considerações a respeito da solicitação da CORSAN constante do Ofício em tela, sugerindo que juntem os itens não cumpridos em processo único, com prazo para a Companhia apresentar relatório, bem como com fixação de multa diária por eventual atraso na entrega do relatório no prazo fixado. O Conselheiro Ernani fez seu contraponto referindo que a CORSAN já não vem cumprindo o que era para executar desde 2020. O Conselheiro Juruena também fez suas considerações referindo-se as obras não executadas constantes do cronograma do Plano de Perdas, concordando que a fiscalização ocorra através do Relatório proposto pela CORSAN. O Fiscal Claudiomiro fez suas considerações quanto aos descumprimentos da CORSAN, atrasos, pedidos de dilação de prazos e inadimplência em pagamentos de multas. Ficou definido que será aguardada a reunião de amanhã com Epstein da CORSAN para que na próxima Reunião Ordinária da AGERST, a Agência se posicione sobre o assunto. No ensejo o Presidente referiu a respeito da possibilidade de inscrição da CORSAN em dívida ativa pela inadimplência das multas. A Conselheira Miriam acrescentou que a CORSAN deveria ter duas equipes distintas, sendo uma para executar as ações emergenciais e outra para dar andamento ao cronograma de obras. O Conselheiro Ernani registra que todo e qualquer Termo de Notificação referente aos processos punitivos por descumprimento dos itens constantes no Plano de Perdas fica suspenso até a próxima reunião ordinária. O Presidente Auro observou que as multas por descumprimento dos itens relativos aos Aditivos seguem sendo aplicadas, enquanto não homologado o Termo Aditivo ao CP269.-

**6.0 PPA 2022 / 2025 – Conselheiro Ernani:** O Conselheiro na qualidade de Tesoureiro da AGERST, fez referência ao documento enviado por Daniel da Contabilidade, assim como ao Ofício 028/SEPOR/2021, enviado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, solicitando a estimativa de receitas para o PPA 2022/2025. Em ato contínuo, o Conselheiro Ernani fez a leitura do resumo da estimativa de receitas, constante na proposta enviada pela Contabilidade. O conselheiro Astor opinou por aprovar como está posto e reavaliar no próximo ano, se necessário. Na sequência, o Conselho Diretor da AGERST aprovou a proposta apresentada por Daniel da Contabilidade. ....

**7.0 Ofício 032/ 2021 – SETSU - Referente a indicação do Fiscal Contrato Consórcio:**

O Presidente referiu-se ao teor do Ofício em tela, solicitando à Procuradora Márcia que verifique sobre os termos da Portaria de indicação do Servidor, a qual não é específica para Fiscal do contrato, entendendo que a Portaria deve ser específica com as atribuições do Fiscal do Contrato firmado pelo Município com o Consórcio TCS. ....



**8.0 Abertura Processo Punitivo 2021/049 – Descumprimento da Resolução 28 e do TN 003/2019 ref. março 2021:** O Fiscal Claudiomiro fez referência a respeito do processo aberto referente aos descumprimentos. O Conselheiro Ernani fez suas considerações acerca da inconsistência das informações prestadas pela CORSAN. O Fiscal comentou que existem seis processos aguardando Parecer Jurídico para dar andamento as multas. A procuradora Márcia informou que vai solicitar os referidos processos que se encontram com o procurador Jefferson. ....

**9.0 PSA – Conselheiro Ernani – Aguarda homologação:** O Conselheiro Ernani informou que aguarda reunião agendada com Epstein da CORSAN. E o item segue em Pauta. ....

**10.0 Aprovação do Texto para atendimento eletrônico do Telefone da AGERST:** O Presidente relatou a respeito da tentativa de otimizar o atendimento por telefone na Agência, através da instalação do atendimento eletrônico fornecendo informações sobre o atendimento da CORSAN, devido a grande demanda nesse sentido. No ensejo, o Conselheiro Ernani retomou assunto pretérito onde foi tratado a respeito de instalação de *software* para monitorar e criar estatísticas sobre problemas com a CORSAN, solicitando ao Diretor Elias que verifique a respeito da criação desse instrumento para monitorar os motivos de reclamação acerca de serviços prestados pela CORSAN. O texto da gravação para atendimento eletrônico do telefone da AGERST foi aprovado, registrando-se que não haverá custos para instalação. ....

**11.0 Prestação de Contas 1º Trimestre:** O Conselheiro Ernani fez a leitura do resumo constante da folha 09 do documento, tecendo suas considerações a respeito, não havendo objeção dos demais Conselheiros. ....

**12.0 Resolução 12 – Referente a Cota negativa de esgoto:** O Presidente e o Conselheiro Ernani fizeram referência à solicitação de Epstein da CORSAN no sentido de que a Agência se manifeste a respeito de pedido de ajustes na Resolução, enviado pela Companhia acerca da última atualização do referido documento, sendo que o assunto está ao encargo do Conselheiro Astor, o qual manifestou-se no sentido de que dará o devido andamento à demanda, inclusive utilizando espaço na reunião agendada pelo Conselheiro Ernani com Epstein, na data de amanhã, 15/04/21, às 11 horas, ou caso o tempo não seja suficiente agendará nova data para definição do assunto. ....

**13.0 Processos 2020/57 e 2020/85 – Conselheira Miriam:** A Conselheira na qualidade de Relatora dos processos pautados, relatou a situação do processo 2020/85, onde a CORSAN realizou o ajuste pleiteado pelo usuário. Quanto ao processo 2020/57, trata-se de processo julgado com indeferimento da revisão da fatura, sendo que o Usuário agora cobra da AGERST o valor de multa e juros pelo atraso em pagar a fatura, cuja revisão foi indeferida, pelo fato de que não foi comunicado pela Agência ao usuário, em tempo hábil, devido ao fato de que a Agência estava sem telefone e o Usuário deixou somente essa forma de contato, tendo a CORSAN sido comunicada da decisão do recurso por correspondência eletrônica e gerado a cobrança, sendo que o Usuário pagou com atraso, o que gerou multa e juros. Após debates, os Conselheiros indeferiram o pedido do Usuário. No ensejo o Conselheiro Ernani reforçou que a equipe administrativa da Agência esteja atenta a situações similares para evitar pagamento de multas. ....

**O Conselheiro Juruena** comunicou que o Consórcio solicitou cálculo do deficit a partir de Março de 2020. No ensejo, o Presidente fez suas considerações acerca da minuta do aditivo ao contrato do Consórcio. O conselheiro Juruena também fez suas considerações

acerca da minuta, assim como ao termo de acordo entre as partes, constante da referida minuta, assim como comentou sobre a reclamação do Consórcio referente a cobrança judicial da taxa regulatória ajuizada pela AGERST, bem como sobre possibilidade de condicionar o referido pagamento a homologação do acordo por parte da Agência. O Conselheiro Ernani fez suas considerações a respeito do teor da minuta e atribuições mencionadas para cumprimento por parte da Agência, sendo que, registra sua posição no sentido de que não vai analisar e emitir parecer acerca dos cálculos apresentados pelo Consórcio, bem como reforçando a questão relativa as pendências dos repasses da taxa regulatória. O Conselheiro Juruena manifestou concordância com a posição do Conselheiro Ernani, sendo que deverá ser solicitado à Prefeitura que altere essa questão no projeto de lei. No ensejo o Conselheiro Juruena fez suas considerações a respeito do pedido de cálculo do deficit enviado pelo Consórcio. O Conselheiro Ernani sugere que o fluxo de informações seja sempre formalizado, com envio de cópia para as partes do contrato. O Presidente registra que na próxima plenária o Conselheiro Juruena deverá apresentar dois relatos, sendo um referente ao cálculo do deficit e outro referente a minuta do termo de acordo e projeto de lei do aditivo ao contrato do Consórcio. O Conselheiro Juruena registra que na segunda-feira enviará o parecer para análise prévia dos demais conselheiros, antes da Reunião Ordinária, solicitando contribuição de todos. -

**Assuntos Gerais:**

**Privatização da CORSAN:** O Presidente deu início ao debate a respeito da privatização da Companhia e Comissão que está sendo criada na Câmara para analisar o assunto. O Conselheiro Astor manifestou-se referindo que não tem opinião definitiva sobre o tema, expondo seu ponto de vista quanto aos benefícios e dúvidas que envolvem essa privatização. O Conselheiro Ernani fez suas considerações referindo que na sua opinião a Agência não deve se manifestar a respeito, pontuando alguns tópicos acerca da situação atual da CORSAN e o que poderia melhorar com a privatização. ....

**Fiscal Contrato Consórcio:** Tratado no item 7.0 da pauta. ....


**Status Plano de Trabalho:** Sem atualização. ....

**Status Lei AGERST:** Sem atualização. ....

**Revisão Regimento Interno AGERST:** Sem atualização. ....

**Status Processo Judicial Consórcio:** Sem atualização. ....

Nada mais havendo a constar, eu Patrícia Moraes de Campos, Secretária - Geral, lavrei a presente Ata, que vai assinada por mim e pelo Presidente.

  
Auro Jorge Schilling  
Conselheiro - Presidente

  
Patrícia Moraes de Campos  
Secretária - Geral